



**PRO
CON
GOIÁS**



**ESTADO
DE GOIÁS**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 8370

Data: 21 de Outubro de 2022		Hora: 17hs	
Local de Notificação: Na Sede do PROCON Goiás			
Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO - CELG D			
Nome de Fantasia: ENEL DISTRIBUIÇÃO			
Endereço: Rua 2 Qd. A-37, Edif. Gileno Godoi		CEP: 74.805-180	Telefone: (62) 3243-1001
Município: Goiânia	UF: GO	Bairro: Jardim Goiás	
CNPJ: 01.543.032/0001-04		Inscrição Estadual / Municipal:	
Órgão Julgador: PROCON-Goiás: Rua 8 nº 242 Qd. 05 Lt. 36 Centro - Edifício Torres - Goiânia-GO Telefone: (62)3201-7100 / Site: www.procon.go.gov.br			

Descrição do fato: *Comunicamos que recebemos nesta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, notícia de fato relacionadas a suposta conduta infrativa praticada pela empresa acima em epígrafe, relacionada a má prestação de serviço, consubstanciada na suspensão do plano de manutenção e obras, assim o Agente Fiscal abaixo assinado, no exercício das funções de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, visando resguardar os direitos dos consumidores e coibir abusos praticados no mercado de consumo, tendo em vista a vulnerabilidade da classe no que tange as relações consumeristas, e com fulcro no artigo 55, § 4º da Lei Federal 8078/90 e do artigo 33, § 2º do Decreto Federal 2181/97, NOTIFICA a empresa em epígrafe para apresentar ao PROCON Goiás, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento desta: a) Esclarecimentos quanto aos motivos que levaram a empresa acima identificada a determinar paralização/suspensão do PLANO DE MANUTENÇÃO/OBRAS, bem como a paralização das demandas tais como podas de árvores, das redes de Baixa Tensão e Médica Tensão; b) Esclarecimentos quanto aos demais serviços da empresa ENEL que estão suspensos, devidamente identificados e justificados; c) Apresentar cronograma de execução dos demais serviços desenvolvidos pela empresa no segundo semestre de 2022, identificando os executados, bem como aqueles que não foram executados; d) Apresentação de cronograma de transição da*

Continua: Sim Não

PROCON - GOIÁS, criado pelo DECRETO ESTADUAL Nº 2.590, de 06/05/1986, regulamentado e integrado ao SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, por força do Artigo 105, da LEI FEDERAL Nº 8.078/90 e Artigo 2º do DECRETO FEDERAL Nº 2.181 de 20/03/1997.

Agente Fiscal: (nome e assinatura)

Josias Fernandes Borges
Agente Fiscal - Procon GO
Mat. nº 84228771

Credencial nº:

A assinatura e recebimento das cópias do Auto de Infração e Termo de Notificação, Apreensão e Termo de Depósito, e Termo de Constatação, constitui(em) notificação sem implicar em confissão, para os fins do Artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97. Em caso de recusa, o fato será consignado nos Autos, os quais serão remetidos ao fornecedor via "AR", nos termos do art. 38 "Caput" e Parágrafo Único do referido Decreto.

Assinatura do Fiscalizado e Recebimento da 2ª Via do Documento Fiscal Emitido

Roberto Carlos de Carmo Gabriel 014.792.091-25 21/10/22

18:41

1ª Via Branca (Processo Administrativo) - 2ª Via Amarela (Autuado) - 3ª Via Azul (Fiscalização-Arquivo)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PRO
CON
GOIÁS**

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor
Rua 08, nº 242, Ed. Torres, Centro, CEP 74.013-030 www.procon.go.gov.br



**ESTADO
DE GOIÁS**

- AUTÔ DE INFRAÇÃO N.º 8370 AUTO DE APREENSÃO N.º
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO N.º 8370 TERMO DE DEPÓSITO N.º
- TERMO DE CONSTATAÇÃO N.º

Órgão Julgador: PROCON-Goiás: Rua 8 nº 242 Qd. 05 Lt. 36 Centro - Edifício Torres - Goiânia-GO
Telefone: (62)3201-7100 / Site: www.procon.go.gov.br

Continuação: empresa ENEL para a empresa EQUATORIAL; d) Demais informações e/ou documentos que julgarem necessários, que possam justificar as alegações da empresa. O descumprimento desta notificação implica na aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais, consoante artigo 33 § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor. Termo em que notifica-se. -----

PROCON-GOIÁS

PROCON-GOIÁS, criado pelo DECRETO ESTADUAL Nº 2.590, de 06/05/1986, regulamentado e integrado ao SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR por força do Artigo 105 da LEI FEDERAL Nº 8.078/90 e Artigo 2º do DECRETO FEDERAL Nº 2.181 de 20/03/1997.

Agente Fiscal: (nome e assinatura)

Josias R. B.

Credencial nº:

Josias Fernandes Borges
Agente Fiscal - Procon GO
Mat. nº 84228771

Assinatura do Fiscalizado e Recebimento na 2ª Via do Documento Fiscal Emitido